## LEI MUNICIPAL Nº 4667 PROJETO DE LEI Nº 5040

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1° de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) a título de recomposição salarial e 0,92% a título de ganho real, a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

**Parágrafo único.** O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

- **Art. 2º.** Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxilio-alimentação.
- Art. 3°. Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal